



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA
PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

DATA: 10/01/2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Governo e Gestão – SMGG

Referência: Memorando n. 030-2023/DCFGC

Procurador: Rafael Melo de Sousa, OAB/PA 22.596

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 606/2021. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. 3º TERMO ADITIVO. FAVORÁVEL.

(I) PREAMBULARMENTE

1. Inicialmente, vale ressaltar que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública.
2. Cumpre pontuar, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.
3. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados.
4. Por isso mesmo, toda manifestação aqui expressa é posição meramente opinativa sobre o caso em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe à análise dos aspectos legais.

(II) DO RELATÓRIO

5. Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade do pretendido 3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 606/2021, o qual fora firmado entre o Município de Redenção/PA, contratante, e a empresa Carfil Pneus Auto Center Ltda, contratada.
6. Por meio dele (3º Termo Aditivo), almeja-se a prorrogação do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/01/2023.
7. Ademais, o referenciado contrato tem como objeto a “*contratação de empresa para a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e serviços em geral, para atender a Prefeitura Municipal de Redenção/PA.*”

Procuradoria Jurídica

Rua Walterloo Prudente, n. 253, Jardim Umuarama, Redenção, Pará, CEP.: 68.552-210, Tel.: (094) 3424-8780, e-mail: procuradoria@redencao.pa.gov.br.



MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA
PROCURADORIA JURÍDICA

8. Por fim, constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos: **a)** Memorando n. 030-2023/DCFGC; **b)** Justificativa da necessidade da pretendida prorrogação contratual; **c)** Avaliação do fiscal do Contrato n. 606/2021; **d)** Manifestação de interesse, por parte da empresa contratada, na prorrogação do contrato; **e)** Documentação da contratada; **f)** Memorando n. 004-2023/DC: existência de recursos orçamentários; e **g)** Contrato Administrativo n. 606/2021.

9. É o breve relatório.

(III) DO PARECER

10. De pronto, salienta-se que, em regra, os contratos devem ser firmados para serem cumpridos no modo e prazo fixados originalmente. Dessa forma, portanto, suas prorrogações e/ou alterações devem ser exceções.

11. No entanto, em havendo situação do caso concreto que se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n. 8.666/1993, poderá haver a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato administrativo, desde que tomadas todas as providências legais cabíveis, como a apresentação da justificativa por escrito, prévia autorização da autoridade competente e dentro do prazo original do contrato.

12. Pois bem. No caso concreto em estudo, a Administração Pública Municipal pretende prorrogar o prazo de vigência/execução do Contrato Administrativo n. 606/2021, que tem como objeto, repita-se, a *"contratação de empresa para a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e serviços em geral, para atender a Prefeitura Municipal de Redenção/PA."*

13. Segundo a justificativa elaborada e apresentada pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão, Manoel Sobrinho de Sousa Marinho, o objeto do referenciado contrato administrativo teria natureza continuada, razão pela qual poderia ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nas conformidades do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

14. **Ocorre, entretanto, que competirá à Controladoria-Geral do Município, na pessoa do senhor Sérgio Tavares, manifestar-se acerca da suposta natureza continuada (ou não) do objeto do Contrato Administrativo n. 606/2021.**

15. **Logo, esta Procuradoria Jurídica abstém-se de opinar – considerando que não lhe compete assim o fazer – sobre a natureza continuada (ou não) do objeto do Contrato Administrativo n. 606/2021.**

Procuradoria Jurídica

Rua Walterloo Prudente, n. 253, Jardim Umuarama, Redenção, Pará, CEP.: 68.552-210, Tel.: (094) 3424-8780, e-mail: procuradoria@redencao.pa.gov.br.



**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA
PROCURADORIA JURÍDICA**

16. Isso dito, passa-se à análise dos requisitos aos quais a prorrogação de prazo contratual está condicionada. Vejamos.
17. Dos autos, verifica-se que há a previsão, na cláusula quarta do Contrato Administrativo n. 606/2021, de que sua vigência poderia ser prorrogada.
18. Observa-se, também, que serão mantidas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 606/2021.
19. Percebe-se, ainda, que a pretendida prorrogação contratual se processa dentro do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 606/2021.
20. Vê-se, ademais, que a empresa contratada manifestou interesse na prorrogação do Contrato Administrativo n. 606/2021.
21. Por fim, constata-se, por meio das acostadas certidões, que a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da realização do certame.

(IV) CONCLUSÃO

22. Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favorável à pretendida prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n. 606/2021 por mais 12 (doze) meses, **desde que:**

a) A Controladoria-Geral do Município, na pessoa do senhor Sérgio Tavares, manifeste-se acerca da suposta natureza continuada (ou não) do objeto do Contrato Administrativo n. 606/2021.

É o parecer, s.m.j.,

Redenção, Pará, 10 de janeiro de 2023.

Rafael Melo de Sousa
Procurador Jurídico
Portaria n. 220/2022-GPM
OAB/PA n. 22.596